



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2016 | EDIÇÃO Nº 577 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 29 de Abril de 2016.

### DECRETO Nº 066/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 590/2016 de 28 de abril de 2016**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 528.896,93 (Quinhentos e vinte e oito s mil oitocentos e oitenta e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 60.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.13.00.00 Diárias – Pessoal Civil **R\$ 3.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 44.900,97**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 2.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 3.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 60.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 Material e Equipamento Permanente **R\$ 7.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **R\$ 5.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 20.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

3.3.90.13.00.00 Diárias – Pessoal Civil **R\$ 5.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 75.354,40**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 35.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 5.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 20.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 77.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1005.2.089 Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00 Material, bens e serviços de distribuição gratuita **R\$ 5.000,00**

498.09.02.06.20 Assistência Farmacêutica- Programas Federais (498)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1005.2.089 Assistência Farmacêutica

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 40.000,00**

498.09.02.06.20 Assistência Farmacêutica- Programas Federais (498)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1005.2.089 Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 33.590,43**

498.09.02.06.20 Assistência Farmacêutica- Programas Federais (498)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.6.006 Programas de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 28.051,13**

496.09.02.06.20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial (496)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 528.896,93 (Quinhentos e vinte e oito s mil oitocentos e oitenta e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, das seguintes fontes elencadas abaixo.

3.3.495	Atenção Básica – Programas Federais	184.900,97
3.3.497	Vigilância Sanitária – Programas Federais	237.354,40
3.3.498	Assistência Farmacêutica- Programas Federais	78.590,43
3.3.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	28.051,13

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (29/04/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.649.713/0001-05**, com sede na Rua Felicity Rother, nº 255, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Furtado Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.229.158-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 019.940.739-85, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Unid.	Lipidograma	15,00	R\$ 61,20	R\$ 918,00
2	Unid.	Albumina	70,00	R\$ 11,61	R\$ 812,70
3	Unid.	Dhea	10,00	R\$ 37,80	R\$ 378,00
4	Unid.	Magnésio	15,00	R\$ 19,19	R\$ 287,85
5	Unid.	Proteína C reativa	100,00	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00
6	Unid.	Tipagem sanguínea	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
7	Unid.	Brucelose	8,00	R\$ 182,98	R\$ 1.463,84

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

8	Unid.	Colinesterase	100,00	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
9	Unid.	CPK	80,00	R\$ 15,27	R\$ 1.221,60
10	Unid.	Curva glicêmica simplificada	70,00	R\$ 27,38	R\$ 1.916,60
11	Unid.	Eletroforese de Hemoglobina	60,00	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00
12	Unid.	Leischimaniase	10,00	R\$ 56,40	R\$ 564,00
13	Unid.	Vitamina b6	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
14	Unid.	Ldh	10,00	R\$ 20,95	R\$ 209,50
15	Unid.	Toxoplasmose	40,00	R\$ 43,15	R\$ 1.726,00
16	Unid.	Subunidade beta (BETHCG)	90,00	R\$ 27,80	R\$ 2.502,00
17	Unid.	Cc3	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
18	Unid.	Cc4	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
19	Unid.	Fsh / Hormonio Foliculo Estimulante	40,00	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
20	Unid.	Ch50	10,00	R\$ 34,49	R\$ 344,90
21	Unid.	Zinco	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
22	Unid.	Antigeno prostático específico (PSA)	100,00	R\$ 38,20	R\$ 3.820,00
23	Unid.	T3	100,00	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
24	Unid.	T4 Livre	60,00	R\$ 19,05	R\$ 1.143,00
25	Unid.	Tsh - Ultra Sensível	100,00	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
26	Unid.	Hepatite a igg	10,00	R\$ 34,49	R\$ 344,90
27	Unid.	Hepatite a igm	10,00	R\$ 34,49	R\$ 344,90
28	Unid.	Lh	60,00	R\$ 18,85	R\$ 1.131,00
29	Unid.	HIV	70,00	R\$ 27,25	R\$ 1.907,50
30	Unid.	Cultura Em Geral	60,00	R\$ 20,95	R\$ 1.257,00
31	Unid.	Teste avidex toxoplasmose	30,00	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
32	Unid.	Lipase	10,00	R\$ 17,35	R\$ 173,50
33	Unid.	Hepatite B - Hbsag	60,00	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00
34	Unid.	Hepatite B - Anti Hbc - Igg	50,00	R\$ 30,15	R\$ 1.507,50
35	Unid.	Hepatite B - Anti Hbc - Igm	50,00	R\$ 30,15	R\$ 1.507,50
36	Unid.	Hepatite C - Hcv	50,00	R\$ 29,58	R\$ 1.479,00
37	Unid.	Rubéola Igg	40,00	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

38	Unid.	Rubéola Igm	40,00	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
39	Unid.	Falcização de Hemacias	5,00	R\$ 20,99	R\$ 104,95
40	Unid.	Ferritina	60,00	R\$ 26,35	R\$ 1.581,00
41	Unid.	Transferritina	80,00	R\$ 25,15	R\$ 2.012,00
42	Unid.	Anatomo-Patologico	60,00	R\$ 58,34	R\$ 3.500,40
43	Unid.	Citologia oncótica	60,00	R\$ 55,35	R\$ 3.321,00
44	Unid.	Sangue Oculto, Pesquisa	30,00	R\$ 23,10	R\$ 693,00
45	Unid.	Fan-pesquisa de anticorpos	30,00	R\$ 25,29	R\$ 758,70
46	Unid.	Insulina basal	40,00	R\$ 34,80	R\$ 1.392,00
47	Unid.	Insulina após sobrecarga	40,00	R\$ 45,70	R\$ 1.828,00
48	Unid.	Estradiol Total	20,00	R\$ 28,37	R\$ 567,40
49	Unid.	Fosforo	20,00	R\$ 22,40	R\$ 448,00
50	Unid.	Microalbuminuria	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
51	Unid.	Clearance de Creatinina	20,00	R\$ 31,95	R\$ 639,00
52	Unid.	Anti-RO (SSA)	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
53	Unid.	Anti - LA (SSB)	20,00	R\$ 26,35	R\$ 527,00
54	Unid.	Anti - SM	20,00	R\$ 33,80	R\$ 676,00
55	Unid.	Anti - Microsomal (Anti - TPO)	20,00	R\$ 29,20	R\$ 584,00
56	Unid.	Testosterona Total e Livre	40,00	R\$ 47,94	R\$ 1.917,60
57	Unid.	Prolactina	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
58	Unid.	Cortisol	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
59	Unid.	Capacidade de fixação de ferro	5,00	R\$ 31,75	R\$ 158,75
60	Unid.	Coombs Indireto	20,00	R\$ 15,75	R\$ 315,00
61	Unid.	25-OH-Vitamina D	20,00	R\$ 71,70	R\$ 1.434,00
62	Unid.	Waaler Rose	20,00	R\$ 31,95	R\$ 639,00
63	Unid.	Peptídeo C	20,00	R\$ 29,75	R\$ 595,00
64	Unid.	Lítio	20,00	R\$ 25,29	R\$ 505,80
65	Unid.	Carbamazepina	20,00	R\$ 24,59	R\$ 491,80
66	Unid.	Bacterioscopia- secreção vaginal	20,00	R\$ 14,85	R\$ 297,00
67	Unid.	Hemoglobina Glicada (HB)	10,00	R\$ 29,95	R\$ 299,50

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

68	Unid.	TRAB	5,00	R\$ 46,50	R\$ 232,50
69	Unid.	ACTH	5,00	R\$ 33,00	R\$ 165,00
70	Unid.	Catecolaminas	5,00	R\$ 123,55	R\$ 617,75
71	Unid.	Metanefrinas	5,00	R\$ 33,00	R\$ 165,00
72	Unid.	KPTT	10,00	R\$ 20,58	R\$ 205,80
73	Unid.	Proteínas 24 hrs	8,00	R\$ 24,59	R\$ 196,72
74	Unid.	HTLV	5,00	R\$ 36,90	R\$ 184,50
75	Unid.	Vitamina B 12	15,00	R\$ 29,85	R\$ 447,75
76	Unid.	Pesquisa de Linfa	5,00	R\$ 34,49	R\$ 172,45
77	Unid.	HBS	10,00	R\$ 34,49	R\$ 344,90
78	Unid.	Renina	5,00	R\$ 59,10	R\$ 295,50
79	Unid.	Aldesterona	5,00	R\$ 29,05	R\$ 145,25
80	Unid.	Curva Glicêmica Completa	15,00	R\$ 58,50	R\$ 877,50
81	Unid.	Rast F2 teste para leite	5,00	R\$ 34,49	R\$ 172,45
82	Unid.	BAAR	5,00	R\$ 29,95	R\$ 149,75
83	Unid.	Progesterona	5,00	R\$ 37,50	R\$ 187,50
84	Unid.	IGG Imononuglobulina	10,00	R\$ 30,60	R\$ 306,00
85	Unid.	Rotavirus (ROTPE)	5,00	R\$ 33,55	R\$ 167,75
86	Unid.	Curva Glicemica 120 M	5,00	R\$ 26,70	R\$ 133,50
87	Unid.	Leptospirose igm e igg	15,00	R\$ 51,90	R\$ 778,50
88	Unid.	Anti-HBC	15,00	R\$ 38,95	R\$ 584,25
89	Unid.	Lactose	5,00	R\$ 39,60	R\$ 198,00
90	Unid.	Dengue anticorpos	10,00	R\$ 94,20	R\$ 942,00
91	Unid.	HLA/B27	5,00	R\$ 79,45	R\$ 397,25
92	Unid.	Gasometria Arterial	1,00	R\$ 75,89	R\$ 75,89
93	Unid.	DHT	5,00	R\$ 29,95	R\$ 149,75
94	Unid.	PTHMM	5,00	R\$ 38,95	R\$ 194,75
95	Unid.	JO1	5,00	R\$ 37,50	R\$ 187,50
96	Unid.	CA 199	5,00	R\$ 33,90	R\$ 169,50
97	Unid.	Alfatefoproteina	5,00	R\$ 29,05	R\$ 145,25

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

98	Unid.	Gordura Fecal	3,00	R\$ 28,50	R\$ 85,50
99	Unid.	Reticulocitos	5,00	R\$ 19,35	R\$ 96,75
100	Unid.	CHAG e CHAM (CHAGAS)	8,00	R\$ 63,00	R\$ 504,00
101	Unid.	IGF1	3,00	R\$ 51,90	R\$ 155,70
102	Unid.	IGFBP3	3,00	R\$ 54,00	R\$ 162,00
103	Unid.	HGH	3,00	R\$ 34,20	R\$ 102,60
104	Unid.	Fenitoina	6,00	R\$ 37,50	R\$ 225,00
105	Unid.	Fenobarbital	6,00	R\$ 34,45	R\$ 206,70

**Valor Total Homologado - R\$ 82.191,15 (oitenta e dois mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos).**

**Valor Total da Licitação – R\$ 82.191,15 (oitenta e dois mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 011/2016 e processo administrativo nº 019/2016, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**.

5.5 – Os serviços, objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. **A base para a aplicação de multa será os serviços solicitados e não prestados.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**08.003.10.301.1001.2042 – Red. 223**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 29 de abril de 2016.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

---

**SILVIO GABRIEL PETRASSI**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA**

**Fernando Furtado Costa** - Representante Legal

Testemunhas:

---

Vanessa Monteiro  
RG: 13.794.806-0

---

Daniela Santos Sanobié  
RG: 10.599.500-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 066/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 590/2016 de 28 de abril de 2016**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 528.896,93 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 60.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.13.00.00 Diárias – Pessoal Civil **R\$ 3.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 44.900,97**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 2.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 3.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 60.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 Material e Equipamento Permanente **R\$ 7.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.045 Ações de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **R\$ 5.000,00**

495.09.02.06.20 Atenção Básica – Programas Federais (495)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 20.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

3.3.90.13.00.00 Diárias – Pessoal Civil **R\$ 5.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 75.354,40**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 35.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 5.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 20.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 77.000,00**

497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde - Programas Federais (497)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1005.2.089 Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00 Material, bens e serviços de distribuição gratuita **R\$ 5.000,00**

498.09.02.06.20 Assistência Farmacêutica- Programas Federais (498)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1005.2.089 Assistência Farmacêutica

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 40.000,00**

498.09.02.06.20 Assistência Farmacêutica- Programas Federais (498)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1005.2.089 Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 33.590,43**

498.09.02.06.20 Assistência Farmacêutica- Programas Federais (498)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.6.006 Programas de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 28.051,13**

496.09.02.06.20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial (496)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 528.896,93 (Quinhentos e vinte e oito s mil oitocentos e oitenta e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, das seguintes fontes elencadas abaixo.

3.3.495	Atenção Básica – Programas Federais	184.900,97
3.3.497	Vigilância Sanitária – Programas Federais	237.354,40
3.3.498	Assistência Farmacêutica- Programas Federais	78.590,43
3.3.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	28.051,13

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (29/04/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº067/2016

**SÚMULA:** Nomear Servidora Efetiva ao Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Silvio Gabriel Petrassi no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

#### NOMEAR

**Art. 1º** - A Servidora Viviane Mazuco portadora do RG. 8.279.681-9/SSP/PR e CPF 039.794.959-65, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo I, para assumir o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade ficando assim responsável por todos os atos referentes ao setor bem como confeccionar folha de pagamento, registrar todos os atos pertinentes aos servidores nos sistemas eletrônicos e também na ficha funcional de cada servidor, arquivamentos de toda a documentação pertinente ao setor, emitir documentos como certidões de tempo de serviço, carta margem, conforme normas do Tribunal de Contas do Estado, ciente da responsabilidade de salvaguardar, monitorar e acompanhar os mesmos sempre com lisura e transparência em seus atos e obedecendo aos ditames legais, ciente dos deveres e responsabilidades da função.

**Art.2º** - Para o exercício do cargo comissionado a Servidora perceberá vencimentos do nível CC-2

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº068/2016

**SÚMULA:** Decreta Concessão de Gratificação de RETIDE a Servidores e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedida Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a servidora do quadro efetiva abaixo qualificada em decorrência de estarem exercendo função que exige dedicação exclusiva.

--Devanir Cardozo Marques – RETIDE 60%

**Art. 2º** - Este Decreto passa a vigorar a partir de 01/05/2016, revogando em especial o Decreto 102/2014.

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº069/2016

**SÚMULA:** Nomeia Servidor para o Cargo de Controlador Interno do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município e obedecendo, o disposto no Inciso III, artigo 16 da Lei 236/2007,

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** - Nomeação do Servidor Antonio Ferraz de Lima Neto, brasileiro, casado, portador do RG 4.550.930-2 /SSP/PR e CPF 669.800.709-91 ao cargo de Controlador Interno do Município de Ariranha do Ivaí.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **13/05/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 140, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e sem recomposição, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, escritório e hospitalares, conforme proposta na Resolução nº 604/2015 SESA/PR do Programa Qualificação da Atenção Primária Saúde (APSUS) com prazo de 180 dias para execução.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro.

Ariranha do Ivaí, 29 de abril de 2016.

Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

### CONTROLE DE DIÁRIAS –COMPETÊNCIA 16/04/2016

### PERÍODO DE 16/04/2016 a 29/04/2016

Nome do Servidor	N. do Ato	Destino da Viagem	Veículo	Data da Saída	Data do Retorno	Motivo	Valor R\$
Selvo de Araújo Carneiro	141/2016	Londrina/PR	Van BAG-6233	18/04/2016	18/04/2016	Levar paciente em tratamento medico no oftalon.	40,20
Flavio Prachun	142/2016	Jandaia do Sul/PR	Voyage AZC 6735	19/04/2016	19/04/2016	Levar paciente em tratamento medico no Hospita Regional.	40,20
Leonel Prado dos Santos	143/2016	Curitiba/PR	Siena BAF 2379	19/04/2016	19/04/2016	Levar paciente em tratamento medico no Hospital do Trabalhador e Hospital Angelina Caron.	167,50
Isabel Cristina Quinelato Schefer	144/2016	Lidianópolis/PR	Palio AXB 3652	19/04/2016	19/04/2016	Participar da reunião do Território Vale do Ivaí.	67,00
Selvo de Araujo Carneiro	145/2016	Londrina/PR	Siena BAF-2379	20/04/2016	20/04/2016	Levar pacientes em tratamento medico na clinica das palmeiras.	40,20

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Adail Martins de Oliveira	146/2016	Turvo/PR	Ônibus GVJ-9364	24/04/2016	25/04/2016	Participar dos jogos sul brasileiro de salão.	335,00
Ademir Rodrigues Paulino	147/2016	Turvo/PR	Ônibus GVJ-9364	24/04/2016	25/04/2016	Transportar alunos para participar dos jogos sul brasileiro de salão.	167,50
Leonel Prado dos Santos	148/2016	Londrina/PR	Siena BAF-2379	25/04/2016	25/04/2016	Levar pacientes para tratamento medico no ICL e clinica Ginecomed	40,20
Flavio Prachun	149/2016	Jandaia do sul, arapongas e londrina/PR	Van BAG-6233	26/04/2016	26/04/2016	Levar pacientes para tratamento medico no hospital regional, hospital joao de freitas e oftalon	40,20
Neide Maria Furlan Prado	150/2016	Arapongas/PR	Van BAG-6233	26/04/2016	26/04/2016	Acompanhar paciente em tratamento medico no hospital joão de freitas	40,20
Leonel Prado dos Santos	151/2016	Arapongas/PR	Voyage AZC-6735	27/04/2016	27/04/2016	Levar paciente em tratamento medico no Hospital João de Freitas.	40,20
Selvo de Araujo Carneiro	152/2016	Londrina/PR	Siena BAF-2379	27/04/2016	27/04/2016	Levar paciente em tratamento medico no Oftalon.	40,20

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Silvio Gabriel Petrassi	153/2016	Curitiba/PR	S10- AWZ 7931	25/04/2016	27/04/2016	Ida ao TCE/PR, PARANACIDADE e reunião na secretaria de agricultura	670,00
Santa Vicença da Fonseca Petrassi	154/2016	Curitiba/PR	S10- AWZ 7931	25/04/2016	27/04/2016	Acompanhar o prefeito no TCE/PR, PARANACIDADE e reunião da secretaria de agricultura	402,00
Flavio Prachun	155/2015	Londrina/PR	Siena BAF- 2379	28/04/2016	28/04/2016	Levar paciente em tratamento medico no Oftalon.	40,20
Neide Maria Furlan Prado	156/2016	Londrina/PR	Siena BAF- 2379	28/04/2016	28/04/2016	Acompanhar paciente em tratamento medico no Oftalon.	40,20
Selvo de Araújo Carneiro	157/2016	Maringá/PR	Siena BAF- 2379	29/04/2016	29/04/2016	Levar paciente em tratamento medico no Dr. Douglas Marchi.	40,20

Ana Paula da Silva Cruz Verenka

Assessora de Imprensa – RESP. CONTROLE DE DIÁRIAS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*